BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 15 / 02 / 2019
PRESIDENTE

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM
Nº 15/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 15/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428, de 25 de abril de 2014, que compreende o fornecimento do auxílio alimentação aos médicos participantes do Programa do Governo Federal "Mais Médicos", atuantes no Município de Bariri.

A alteração busca valorizar o profissional de saúde pública, tendo em vista o bom atendimento e sua importante atuação junto a nossa comunidade. Além de considerarmos que desde o ano de 2015 este valor não sofreu reajuste.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri
15 FEV. 2019
PROTOCOLO
Nº

Excelentísimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 15/2019 =
de 14 de fevereiro de 2019.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 4.428, de 25 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428, de 25 de abril de 2014, alterado pela Lei 4.547/2015, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O Auxílio Alimentação, no âmbito do Município de Bariri, previsto no artigo 1º desta Lei, compreenderá no fornecimento de alimentação ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil mediante recurso pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal